

INSERE PARÁGRAFO PRIMEIRO NO ARTIGO 15 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprova a seguinte
Lei:-

Art. 1º - Fica inserido o Parágrafo Primeiro no Artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio de Pádua, que passa a vigorar, com a seguinte redação, in verbis:

"Parágrafo Primeiro - A Alteração de que trata o inciso XIII deste Artigo, somente será crível, obedecidos os seguintes ditames:

I – o nome dos Logradouros Públicos, Bairros, Ciclovias, Próprios e afins estejam em duplicata ou multiplicata;

II – o nome de pessoas sem referência histórica for identificada, salvo quando a tradição tornar desaconselhável a mudança.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 26 DE DEZEMBRO 2018.

Jose Luiz de Oliveira Cavalcante
Presidente

Vanderléia Marques Franco Souza
1ª Secretária